

Termo de Referência 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	927427-CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - MA	AMAURO PEREIRA GONCALVES	29/01/2024 08:34 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		2790670/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de. licença do Firewall, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença UTM AGSS Security Bundle TZ-400 – 1 ano	484747	und	1	9.800,64	9.800,64

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa dada no Documento de formalização da demanda.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados da ativação da licença, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Considerando que o CREA-MA possui o hardware SonicWall TZ-400, e a licença atual vence em 11/02/2024, com prazo insuficiente para pesquisa de outras soluções existentes para a devida comparação, necessito da aquisição da licença de suporte (software) UTM AGSS Security Bundle TZ-400, única solução existente para o equipamento SonicWall TZ-400.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Firewall UTM AGSS Security Bundle TZ-400 é uma solução de segurança de rede que oferece proteção contra ameaças cibernéticas. Ele combina vários recursos de segurança em um único dispositivo, incluindo antivírus, filtragem de conteúdo, filtragem de e-mail e web, antispam e muito mais. O UTM permite a consolidação de seus serviços de segurança de TI em um dispositivo, potencialmente simplificando a proteção da rede. Como resultado, podemos monitorar todas as ameaças e atividades relacionadas à segurança através de um único painel de controle.

2.2. Considerando que o CREA-MA possui o hardware SonicWall TZ-400, e a licença atual vence em 11/02/2024, com prazo insuficiente para pesquisa de outras soluções existentes para a devida comparação, se faz necessária a aquisição da licença de suporte (software) UTM AGSS Security Bundle TZ-400, única solução existente para o equipamento SonicWall TZ-400.

2.3. O objeto da contratação tem disponibilidade orçamentária para o ano de 2024:

I) Conta: 6.2.2.1.1.01.04.09.005

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não há requisitos de sustentabilidade.

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), devido o CREA-MA possui o hardware SonicWall TZ-400, sendo a licença de suporte (software) UTM AGSS Security Bundle TZ-400, única solução existente para o equipamento Sonicwall TZ-400.

Garantia da contratação

4.3. Não cabe garantia.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do objeto é até dia 05/02/2024.

5.2. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-380 ou no e-mail: informatica@creama.org.br

5.3. Em caso de divergência entre a descrição e especificações constantes da Relação de Serviços (CATMAT), ou seja, aqueles descritos no Sistema ComprasNet, e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. A contratada se obriga, dentro do prazo da vigência da licença, prestar garantia contra defeito de fabricação, incluindo suporte técnico e manutenção das licenças, sem qualquer ônus adicional para o CREA-MA. Nesta garantia constam todos os pacotes de atualizações, que porventura surjam, para a versão ofertada.

5.4. No caso de haver defeitos no objeto, e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição dos itens defeituosos.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice médio mensal do acumulado do INPC no mês do pagamento, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.800,64

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 9.800,64, conforme custo médio unitário calculado na tabela de levantamento de preço de mercado.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do CREA-MA.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Conta: 6.2.2.1.1.01.04.09.005-Serviços de Informática

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo a aquisição de 1 Licença UTM AGSS Security Bundle TZ-400 – 1 ano, do processo 2790670/2024, na modalidade de contratação direta por dispensa de licitação.

AMAURI PEREIRA GONCALVES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/01/2024 às 08:34:22.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de preco - Firewall SonicWall TZ-400.pdf (643.1 KB)
- Anexo II - Cotacoes e boletins do dolar.pdf (98.15 KB)
- Anexo III - Proposta Comercial - CRP Computadores - licenca agss.pdf (332.04 KB)
- Anexo IV - Proposta LB-24860-0_CREA-MA_Sonicwall_Renovacao.pdf (575.09 KB)
- Anexo V - Proposta Lic AGSS TZ-400_FG7_CREAMA_100123.pdf (164.65 KB)

Anexo I - Pesquisa de preco - Firewall SonicWall TZ-400.pdf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabiente@creama.org.br

PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

Empresas contactadas	Telefone	Contato	E-mail
CRP Tecnologia	(63) 3212-1952/ 99277-9594	Romildo José Ferreira	romildo.ferreira@crptecnologia.com.br
Wider Solution - LeanBic	(11) 3170-3283/ 94024-4096	Alexandre Catto	alexandre.catto@leanbic.com
FG7 Serviços em tecnologia da informação	(83) 99983-8920	Antônio Fernando C. Galvão	galvao@layersec.com.br

Objeto	Valor por empresa			Média
	CRP Tecnologia	Wider Solution - LeanBic	FG7 Serviços em tecnologia da informação	
Licença UTM AGSS Security Bundle TZ-400 – 1 ano (SonicWall TZ-400)	8.796,00	8.245,92	12.360,00	9.800,64
Licença UTM AGSS Security Bundle TZ-400 – 2 ano (SonicWall TZ-400)		14.017,08	21.352,00	17.684,54
Licença UTM AGSS Security Bundle TZ-400 – 3 ano (SonicWall TZ-400)			33.900,00	33.900,00

Cotação do dolar em 24/01/24: R\$ 4,92

São Luís/MA, 25 de janeiro de 2024

Amauri Pereira Gonçalves
Assessor de Planejamento Licitatório

Anexo II - Cotacoes e boletins do dolar.pdf



Cotações e boletins

Cotações de Fechamento Ptax^{4/} do DOLAR DOS EUA, Código da Moeda: 220, Símbolo da Moeda: USD, Tipo da Moeda: A, período de 23/01/2024 a 24/01/2024.

Clique para obter a tabela completa ( CSV - 2 KB)

Data	Tipo	Cotações em Real ^{1/}	
		Compra	Venda
23/01/2024	A	4,9709	4,9715
24/01/2024	A	4,9186	4,9192
^{1/} - Moeda contra Real			
^{4/} - Fechamento Ptax = A partir de 1/7/2011, é a média aritmética das taxas de compra e das taxas de venda dos boletins do dia, conforme Circulares 3506, de 23/9/10, e 3537, de 25/5/11. Até 30/6/2011, é a taxa média ponderada dos negócios realizados no mercado interbancário de câmbio com liquidação em dois dias úteis, calculada pelo Banco Central do Brasil, conforme Comunicado N. 6815/99.			

Fonte: Refinitiv.



O Banco Central não assume qualquer responsabilidade pela não simultaneidade ou falta das informações prestadas, assim como por eventuais erros de paridades das moedas, ou qualquer outro, salvo a paridade relativa ao dólar dos Estados Unidos da América em relação ao Real. Igualmente, não se responsabiliza pelos atrasos ou indisponibilidade de serviços de telecomunicação, interrupção, falha ou pelas imprecisões no fornecimento dos serviços ou informações. Não assume, também, responsabilidade por qualquer perda ou dano oriundo de tais interrupções, atrasos, falhas ou imperfeições, bem como pelo uso inadequado das informações contidas na transação.

Notícias

**Anexo III - Proposta Comercial - CRP Computadores -
licenca agss.pdf**

ENDEREÇO

Ed. Florença em Palmas/TO
Ed. Liberty Mall em Brasília/DF
Ed. QS Tower em Goiânia/GO
Av. José de Brito, 807 em Araguaína/TO

CONTATO

Romildo J. Ferreira
6399277-9594
romildo.ferreira@crptecnologia.com.br

ONLINE

crpcomputadores.com.br
loja.crpcomputadores.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

LICENÇA SONICWALL TZ400

AOS CUIDADOS DE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA-MA

Sr. Amauri Pereira Gonçalves

Assessor Técnico - Planejamento Licitatório CREA-MA

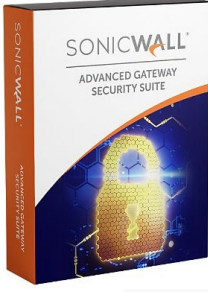
VALIDADE

Proposta Criada em: 24/01/2024

Proposta Válida até: 23/03/2024

INVESTIMENTO

Tabela de Valores:

Item	Descrição	Imagem	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	ADVANCED GATEWAY SECURITY SUITE BUNDLE FOR TZ400 SERIES 1YR 01-SSC-1440		1	R\$ 8.796,00	R\$ 8.796,00
TOTAL					R\$ 8.796,00

Condições específicas avançadas entre as partes:

- Prazo de Pagamento: **Conforme Contrato**
- Forma de pagamento: **Conforme Contrato**
- Prazo de entrega: **Conforme Contrato**

Para formalizar o aceite desta proposta, por gentileza enviar ordem de compra ou aceite por e-mail.

Razão Social: **CRP Comercio de Equipamentos e Suprimentos de Informática LTDA.**

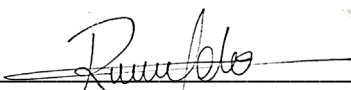
CGC (MF) nº: **20.998.285/0001-09** Insc. Estadual nº.: **29.460.367-0** Insc. Municipal nº.: **2392768**

Endereço: **Quadra 103 Norte (ACNO 11), Rua NO 07, Conj. 02, Lt 01 A23, Ed. Florença 9º andar.**

Cidade: **Palmas** Estado: **TO** CEP: **77.001-032**

Fone/Fax: **(63) 3212-1952** E-mail: **comercial@crptecnologia.com.br**

Banco: 033 **Santander** Agência nº: **3932** Conta nº: **13004259-5**


ROMILDO J. FERREIRA
CONSULTOR DE VENDAS DIGITAIS



CONDIÇÕES GERAIS

As seguintes condições complementam as restantes condições particulares apresentadas nesta proposta e que, no seu conjunto, constituem o acordo entre o CLIENTE e a CRP Tecnologia doravante designada por FORNECEDOR.

TERMOS DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por um período de **60 dias** (23/03/2024) contados a partir da data de envio, depois dos quais a proposta é considerada sem efeito.

CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E TRATAMENTOS DE DADOS PESSOAIS

Toda a informação contida neste documento e seus anexos é confidencial, e só poderá ser utilizada pelo CLIENTE no âmbito da validação desta proposta.

O FORNECEDOR compromete-se a garantir a confidencialidade sobre todos os dados disponibilizados pelo CLIENTE e sobre toda a informação que venha a ter conhecimento, não os disponibilizando a quaisquer outras entidades, salvo autorização expressa.

Sem limitação do precedente, o FORNECEDOR se compromete em manter as defesas administrativas, físicas e técnicas adequadas para proteger a segurança, confidencialidade e integridade dos dados do CLIENTE. O FORNECEDOR se compromete a não: (i) alterar os dados do CLIENTE; (ii) divulgar os dados do CLIENTE, exceto se exigido pela lei, ou se o CLIENTE permitir expressamente por escrito; (iii) acessar os dados do CLIENTE exceto para prestar os Serviços, suporte ou resolver problemas de serviço ou técnicos, ou a pedido do CONTRATANTE em relação aos aspectos de suporte ao cliente.

As partes declaram manter políticas próprias de segurança da informação e tratamento de dados pessoais, as quais atendem às normas legais e encontram-se adequadas aos termos da LGPD, assegurando aos respectivos titulares o exercício de todos os direitos previstos na referida legislação.

COMPLIANCE

Caso o cliente final do pedido seja um ente público, a CRP Tecnologia reserva-se no direito de alterar as condições de fornecimento e/ou recusá-las caso não concordem com sua política de Compliance.

APROVAÇÃO DE PROPOSTA E PEDIDOS

A CRP Tecnologia não se responsabiliza por eventuais indisponibilidade de produtos, descontinuação dos mesmos e/ou alteração nos preços do Distribuidor em função de mudança de tabela entre a APROVAÇÃO da proposta por parte do CLIENTE e a realização do PEDIDO no distribuidor envolvido, tendo que nesse cenário ser apresentada nova proposta comercial

Nas negociações com empresas privadas, o pedido e/ou contratação será considerado válido, sempre que a aprovação seja efetuada no prazo de validade da proposta pelo CLIENTE, na figura do colaborador responsável pela negociação ou por pessoa com poderes para tal, e a seu ACEITE siga uma das seguintes formas:

- Recebimento de e-mail com o “aceite” através de um “de acordo” para a Proposta enviada;
- Recebimento de PDF da proposta com assinatura eletrônica do CLIENTE em sua versão online;
- Recebimento da proposta impressa e/ou digitalizada, devidamente assinada pelo CLIENTE;

VALIDADE DO CONTRATO

Para assegurar clareza e objetividade entre as partes, todas as comunicações, incluindo pedidos, instruções, avisos, aprovações e respostas deverão ser efetuadas por e-mail através dos interlocutores que cada parte designou como responsável no início dos trabalhos.

PRECIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CREDITO



- Informamos, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, frete, seguros e encargos sociais;
- Os valores estão sujeitos à alteração sem prévio aviso;
- Válidos apenas para as quantidades descritas e específicos nesta proposta;
- Válidos para o cenário detalhado na cotação — qualquer alteração deve ser alinhada.
- Para item(s) cotados(s) em dólar, será considerado dólares americanos (US\$) que serão convertidos para reais, na data efetiva do faturamento, pela taxa utilizada pelo fabricante envolvido no projeto em questão
- Em caso de financiamento por instituição financeira e/ou compra direta via distribuidor, essa proposta está sujeita à aprovação dos seus respectivos departamentos de crédito, estando a CRP Tecnologia isenta de eventuais negativas dos mesmos e não tendo obrigação em comercializar seus produtos e serviços;
- Os contratos de prestação de serviço serão atualizados a cada 12 meses, a partir do faturamento da (1º) mensalidade, respeitando o IGPM acumulado nos últimos 12 meses.

FATURAMENTO

- Em caso de aquisição de produtos, após formalizada aprovação da proposta, será emitida fatura do valor total do projeto para então realizar o pedido, quando não houver condições de parcelamento avançadas ou financiamento bancário;
- Em caso de contratação de serviços continuados, após formalizada aprovação da proposta, será realizado o faturamento da (1º) mensalidade a partir da implantação das soluções do CLIENTE.

PRAZO E RESCISÃO

O prazo de vigência deste Contrato inicia na data de sua assinatura e sua duração será avençada entre as partes. Caso nenhuma das partes notifique a outra, com prazo mínimo de 30 dias antes do término do período de vigência deste Contrato, este será renovado automaticamente por 12 meses.

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- Na vigência do prazo contratual consignado na Proposta Comercial: somente em caso de infração ou inadimplência às suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assim como em caso de pedido de recuperação judicial, extrajudicial e/ou falência de qualquer uma das partes, nos termos da Lei n.º 11.101 de 09/02/2005
- Na vigência do contrato por prazo indeterminado: em quaisquer das hipóteses da alínea “a” desta cláusula, ou por interesse imotivado de alguma das partes, a qualquer tempo, mediante aviso formal à outra com 30 dias de antecedência;
- Em nenhum dos casos acima haverá restituição de valores eventualmente adiantados pela parte CLIENTE, que os perderá em benefício do FORNECEDOR, seja relativamente ao pagamento do serviço contratado, na respectiva Proposta.

ENTREGA DE EQUIPAMENTOS

- Sujeito ao estoque disponível no ato da confirmação do pedido por parte do fabricante;
- Prazo de entrega de itens sob encomenda, são estimados, podendo variar de acordo com disponibilidade do fabricante, podendo assim ocorrer atrasos.

FRETE

O valor do frete está incluso no valor da Proposta quando da aquisição de produtos via distribuidor e/ou via fornecedor, exceto quando expressamente manifestado na proposta comercial.

ATRASO E FALTA DE PAGAMENTOS

Os valores devidos e não pagos tempestivamente, referentes aos serviços, ficarão sujeitos à correção monetária conforme a variação do Índice Geral de Preços — Mercado da Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M/FGV”), entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento, bem como multa de 5% (cinco por cento) do inadimplemento, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de qualquer outro direito da CRP TECNOLOGIA sob este Contrato, especialmente os de suspender ou bloquear, após 30 (trinta) dias de inadimplemento, independente de prévio aviso.



Em caso de inadimplência dos serviços, a CRP Tecnologia tem o direito de suspender a prestação dos serviços, até que o pagamento seja regularizado

Em caso de suspensão da prestação do serviço por falta de pagamento, não assiste direito a reclamar indenização à CRP Tecnologia por quaisquer danos decorrentes da mencionada suspensão.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

A utilização de direitos de propriedade intelectual que apareçam ou estejam de alguma forma ligados à prestação de serviços ora contratados, deverão ter utilização restrita ao objeto da presente Proposta Comercial, conforme as condições estabelecidas, devendo as partes preservar tais direitos da contraparte, seja de suas marcas, direitos autorais, programas de computador, bem como demais direitos de propriedade intelectual aqui mencionados e relacionados ao Sistema, sob pena de multa contratual e rescisão, sem prejuízos da parte infratora responder pelas perdas e danos a que der causa.

Nenhuma das disposições do presente Contrato deverá ser interpretada como forma de licença ou cessão de direitos de propriedade intelectual por qualquer das Partes. Com efeito, cada uma das Partes permanecerá a única e exclusiva titular de seus respectivos direitos de propriedade intelectual.

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Para assegurar clareza e objetividade entre as partes, todas as comunicações, incluindo pedidos, instruções, avisos, aprovações e respostas deverão ser efetuadas por email através dos interlocutores que cada parte designou como responsável no início dos trabalhos.

Nenhuma das partes tem obrigação de aprovar ou responder a qualquer comunicação que não cumpra estas condições.

As partes podem, a qualquer momento e independentemente do motivo, alterar os interlocutores por si designados desde que façam mediante aviso.

SLA E SUPORTE

A CRP Tecnologia prestará no âmbito do escopo desta proposta o suporte necessário ao CLIENTE, a partir de chamados realizados via e-mail ou telefone, respeitada a fila de incidentes do CLIENTE e/ou pelo critério de urgência, sendo cada um dos 'tickets' respondido com prazo estimado para atendimento e implementação. Os horários de atendimento respeitarão os horários comerciais, de 8 as 12h, e 14 as 18h em dias úteis. Sendo finais de semana, feriados e horários não comerciais dias em que não serão respondidos chamados, nem contabilizadas horas de SLA.

ALTERAÇÕES AOS TRABALHOS

Todos os pedidos de alteração ou outra forma de solicitação estão sujeitos à apreciação do FORNECEDOR, que procederá de uma seguinte forma:

- Se o pedido respeitar o escopo definido na proposta aprovada, o FORNECEDOR procederá à sua implementação no prazo mutuamente acordado entre as partes no âmbito da calendarização dos trabalhos;
- Se o pedido exigir uma reformulação estrutural de trabalho ou inclusão de serviços não definidos na proposta aprovada, o FORNECEDOR reserva-se o direito de não as implementar, ficando estas alterações sujeitas a apresentação de nova proposta comercial.

INCUMPRIMENTO

O incumprimento por uma das partes dos deveres resultantes do presente acordo, confere nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de o rescindir, sem prejuízo das correspondentes indenizações legais.

GARANTIA DO SERVIÇO

Os serviços executados pelo FORNECEDOR têm um período de garantia de noventa (90 dias), a partir da data da entrega do projeto.

Durante este período, o FORNECEDOR procederá à correção, sem custos adicionais para o CLIENTE, de eventuais anomalias que ocorram ou não conformidades com os requisitos definidos.

Esta garantia não inclui o desenvolvimento de melhorias ao projeto originalmente contratado, correção de erros ou falhas de responsabilidade do CLIENTE, mau funcionamento de outros produtos ou sistemas não pertinentes ao escopo contratado



Todas as falhas detectadas pelo CLIENTE deverão ser comunicadas segundo o disposto no ponto acima NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES, e serão corrigidas no prazo mutuamente acordado entre as partes.

RESPONSABILIDADE

Enquanto somos uma empresa que presta serviços no interesse do CLIENTE, a responsabilidade do FORNECEDOR por danos resultantes de toda e qualquer ação relacionada com o conteúdo desta proposta está limitada ao valor por si efetivamente cobrado ao CLIENTE, ao Abrigo destas prestações de serviços.

O CLIENTE, reconhece, ainda, que o FORNECEDOR não assume nenhuma responsabilidade por prejuízos indiretos, nomeadamente lucros cessantes ou perdas que decorram da prestação dos seus serviços e do respectivo resultado.

A CONTRATADA, atuando como prestador de serviços de TI, executando atividade de meio e não de fim, não se responsabiliza por eventuais incidentes, sejam eles: intrusões, ataques por vírus, Worms, trojan, rootkits outros malwares que possam ser desenvolvidos, bem como pelo vazamento e violação de dados resultante de atos de funcionários, ex-funcionários, sócios, prepostos, representantes ou de pessoas autorizadas pela CONTRATANTE.

Sendo fato, que a segurança computacional do ambiente da CONTRATANTE, deve ser obtida nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005, que informa: “a Segurança da Informação é obtida a partir da implantação de um conjunto de controles adequados, incluindo política, processos, treinamento de pessoas, procedimentos, estruturas e funções de software e hardware”.

PROMOÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAR

O CLIENTE autoriza o FORNECEDOR a utilizar os trabalhos produzidos no âmbito desta proposta como caso de estudo a publicar em material promocional ou a ser apresentado a potenciais clientes e em suas plataformas digitais.

DIREITO APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

O presente acordo será regulado pela lei aplicável segundo as normas internas e internacionais e para dirimir litígios emergentes da celebração, execução ou cessação do acordo é competente o tribunal definido segundo as normas internas e internacionais que regem relações contratuais.

OBRIGADO!

VAMOS JUNTOS TRANSFORMAR O SEU NEGÓCIO?

CONTATO

Romildo J. Ferreira
(63)99277-9594
vendasdigitais@crptecnologia.com.br

ONLINE

crpcomputadores.com.br
loja.crpcomputadores.com.br



**Anexo IV - Proposta LB-24860-0_CREA-
MA_Sonicwall_Renovacao.pdf**

Simplesmente Segurança que Funciona

**Serviços e soluções estratégicas para
resolver os desafios de segurança e
assegurar o seu sucesso.**



LeanBic



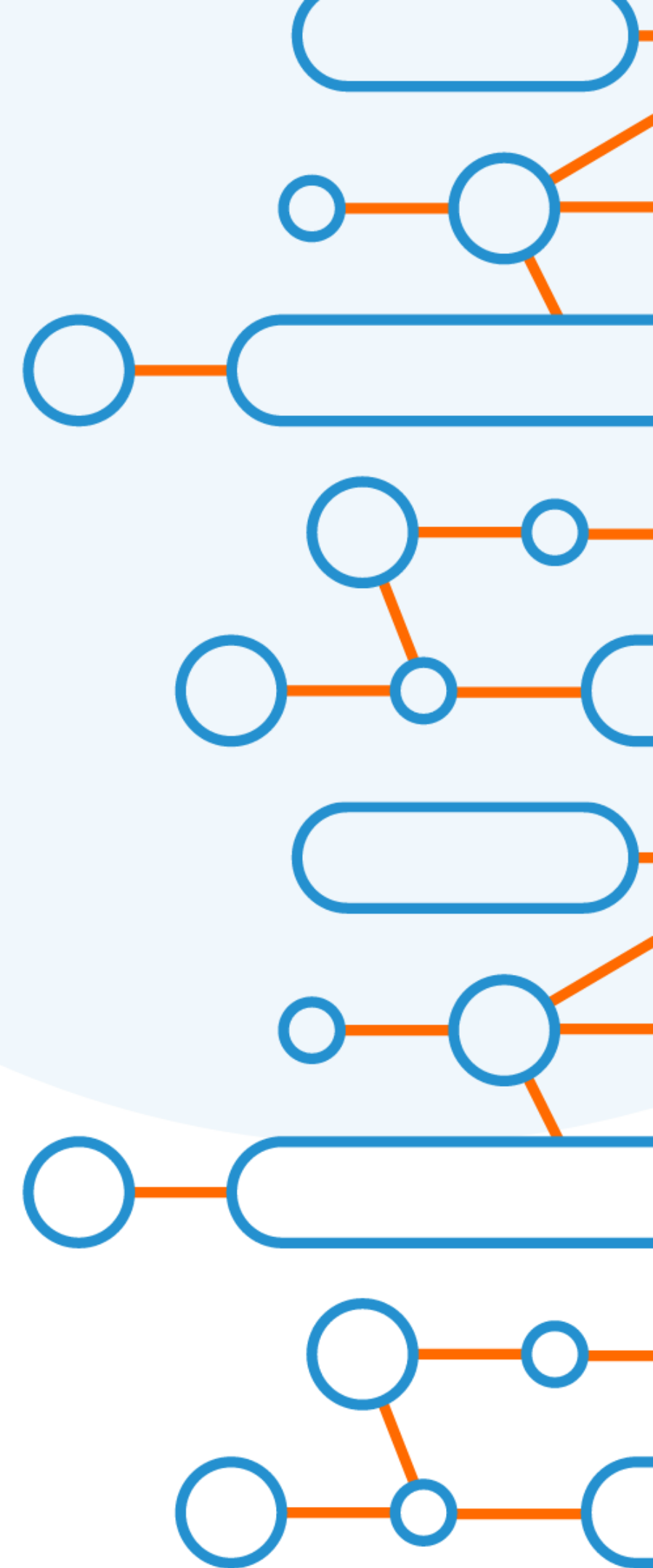
LeanBic

SONICWALLTM

LB-24860-0

PROPOSTA COMERCIAL
FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO SONICWALL

São Paulo | 24.01.2024





Termo de Confidencialidade

O conteúdo deste documento é considerado **RESTRITO** com o propósito de proteger as informações veiculadas. Destina-se ao uso exclusivo da **CREA-MA** podendo ser utilizado internamente para avaliação de seus termos, para aprovação, contratação e acompanhamento da prestação dos serviços aqui propostos. Não pode ser copiado, total ou parcialmente, sem a prévia autorização por escrito da **LEANBIC**, que se compromete a manter sob sigilo qualquer informação da **CREA-MA** à ela confiada.

Como prerrogativa para a troca de informações entre a **LEANBIC** e **CREA-MA**, a fim de preservar sua confidencialidade, estabelece-se um acordo de Confidencialidade.



Proposta Comercial

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Att.: Amauri Pereira Gonçalves,

Prezado Amauri,

Em atendimento à sua solicitação, estamos apresentando para sua apreciação nossa proposta para fornecimento de solução Sonicwall.

Declaramos que a abrangência dos trabalhos propostos está em conformidade com os objetivos estratégicos da **CREA-MA**, devidamente alicerçada nas melhores práticas do mercado.

Cabe ressaltar que a **LEANBIC** está comprometida em fornecer serviços de alta qualidade que beneficiam seus clientes e seus parceiros.

Agradecemos a sua atenção e colocamo-nos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Alexandre Catto
(11) 3170.3283
(11) 94024.4096
alexandre.catto@leanbic.com



Sobre o Produto

Sobre o Produto

SonicWALL Next Generation Firewall

Obtenha a segurança de rede, o controle e a visibilidade que sua empresa precisa para inovar e crescer mais rapidamente com nossa ampla gama de premiados firewalls de próxima geração.

Série NSsp

O SonicWall NSsp oferece proteção contra ameaças avançadas e velocidades rápidas que tornam a defesa do seu ambiente mais simples e eficaz. Sua conectividade de alta velocidade e grande densidade de portas, fazem da nova série NSsp uma plataforma ideal de proteção contra ameaças para implantações de data center.

Série Firewall Network Security Appliance (NSa)

A série NSa é escalável para atender às demandas de desempenho das redes de porte médio, filiais e empresas distribuídas. Os firewalls da série NSa possuem recursos baseados em nuvem e on-box.

Firewall Entry Level da série TZ

Desenvolvido para pequenas redes, incluindo escritórios remotos e filiais, a série TZ oferece cinco modelos diferentes que podem ser ajustados para atender a suas necessidades específicas.

Firewall Virtual da série NSv

A série de firewalls virtuais SonicWall NSv oferece segurança e desempenho superior para cargas de trabalho virtuais. Os novos firewalls NSv, alimentados pelo sistema operacional SonicOSX 7.0, oferecem recursos e segurança aprimorados, incluindo recursos de política unificada, suporte a TLS 1.3 e rede privada virtual (VPN) de alta velocidade.





Sobre o Produto

Sonicwall Next Generation Firewall

Enterprise, Data Centers

Pequenas e Médias

SonicWall TZ Series



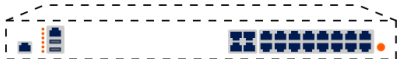
TZ 270
TZ 370
TZ 470
TZ 570
TZ 670

SonicWall NSA Series



NSA 2700
NSA 3700
NSA 4700

SonicWall NSv Series



NSv 270
NSv 470
NSv 870

NSsp Series



NSsp 10700
NSsp 11700
NSsp 13700
NSsp 15700



Investimentos

Opção 1 – Equipamento e Licenciamento (1 ano)

ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO (U\$)	VALOR TOTAL (U\$) (1)
1	TZ 400 • Licenciamento AGSS para TZ 400 (1yr) (2)	1	U\$ 2,274.00	U\$ 2,274.00
TOTAL				U\$ 2,274.00
TOTAL COM DESCONTO (-26%)				U\$ 1,676.00

Opção 2 – Equipamento e Licenciamento (2 anos)

ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO (U\$)	VALOR TOTAL (U\$) (1)
1	TZ 400 • Licenciamento AGSS para TZ 400 (2yr) (2)	1	U\$ 3,865.00	U\$ 3,865.00
TOTAL				U\$ 3,865.00
TOTAL COM DESCONTO (-26%)				U\$ 2,849.00

(1) Os valores estão expressos em dólar e serão convertidos para reais na inclusão do pedido com base no câmbio vigente na data

(2) Esta licença habilita as funcionalidades de Capture ATP, Gateway Antivirus, Gateway AntiSpyware, IPS (Intrusion Prevention Services), Filtro de Conteúdo WEB, Suporte Telefônico SonicWall 24x7, Atualização de Firmware e Software, Troca do Equipamento em caso de Defeito – balcão (RMA)

(3) Faturamento para empresas que não são contribuintes de ICMS será necessário acrescentar 14% sobre o valor do Hardware



Condições Comerciais

Software

- 100% 28 dias após o aceite da proposta;
- O pedido será faturado por M3Corp Soluções Personalizadas em Internet Ltda – CNPJ 10.608.614/0001-04 – I.E. 142.118.437.110

Validade da Proposta

- A presente proposta tem validade de 05 dias

Início das Atividades

- O início das atividades poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após o aceite formal desta proposta comercial e assinatura do contrato de prestação de serviços.

**Anexo V - Proposta Lic AGSS TZ-
400_FG7_CREAMA_100123.pdf**

FG7

FG7 SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROPOSTA LICENÇA AGSS TZ-400

CLIENTE

CREA-MA

1. OBJETIVOS

Essa proposta tem o objetivo a oferta de licença UTM AGSS para o Sonicwall TZ-400.

2. DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Ítem 01 – Licença Sonicwall AGSS Security Bundle TZ-400 1 Ano (Advanced Gateway Security Suite (AGSS) includes - Capture Advanced Threat Protection, Gateway Anti-Virus, Anti-Spyware, Intrusion Prevention, Application Firewall Service, Content Filtering Premium Services, and 24x7 Support with firmware)

3. VALORES E CONDIÇÕES COMERCIAIS

Ítem	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Licença Sonicwall AGSS Security Bundle TZ-400 1 Ano	R\$ 12.360,00	R\$ 12.360,00
2	1	Licença Sonicwall AGSS Security Bundle TZ-400 2 Anos	R\$ 21.352,00	R\$ 21.352,00
3	1	Licença Sonicwall AGSS Security Bundle TZ-400 3 Anos	R\$ 33.900,00	R\$ 33.900,00

PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS	IMPOSTOS:	INCLUSOS
INÍCIO/ENTREGA:	05 DIAS	VALIDADE DA PROPOSTA:	30 DIAS

4. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste documento referente aos serviços, produtos ou quaisquer itens que o componha, são de propriedade da FG7 e da instituição ao qual o documento está endereçado e dos seus aprovadores. Tendo em vista que o documento contém detalhes técnicos e operacionais de funcionamento do cliente e do prestador de serviço, a sua apreciação, divulgação e duplicação devem ser feitas de forma restrita, limitando-se aos óbvios interessados na apreciação e implementação da solução. Qualquer divulgação além dos limites dos envolvidos nesta proposta, deve ser autorizado por escrito, pelas partes envolvidas.

ASSINATURA E ACEITE DA PROPOSTA

O Cliente abaixo assinado, por meio desta Proposta, solicita os serviços aqui discriminados e, desde já, concorda com as condições comerciais e técnicas aqui definidas, ficando a FG7 Serviços em Tecnologia da Informação Ltda. autorizada a iniciar o fornecimento dos produtos e realizar os serviços descritos nesta Proposta.

De acordo:

Atenciosamente,

Antonio Fernando C. Galvão

CEO

CREA-MA

galvao@layersec.com.br

(83) 9-9983-8920